CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 17/88

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.2.1-01 - Impressos e Material de Expediente	9.777,79
TOTAL	9.777,79

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta Resolução ficam canceladas as seguintes dotações:

3.1.3.2-05 - Recortes e Encadernações	1.777,78
3.1.2.1-02 - Publicações Diversas	3.555,56
3.1.3.2-04 - Assinatura de Jornais e Revistas	1.777,78
3.1.3.1-02 - Serviços Jurídicos e Judiciais	2.666,67
TOTAL	9.777,79

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1988.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Presidente da Câmara